

EDITAL Nº 375/2016

**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO 2017
SELEÇÃO DE PROPOSTAS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de processo seletivo de propostas para o “Programa de Desenvolvimento Acadêmico” (PDA), em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84, de 30 de outubro de 2014.

1. DAS FINALIDADES

O presente Edital tem por objetivos:

- I – promover a realização de atividades de formação acadêmica constitutivas do perfil do egresso da UNIPAMPA;
- II – qualificar práticas acadêmicas vinculadas aos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, por meio de experiências que fortaleçam a articulação entre teoria e prática;
- III – promover a iniciação à docência, à extensão e à pesquisa.

2. DAS MODALIDADES

2.1. São modalidades do PDA as bolsas de:

- I – iniciação ao Ensino com as submodalidades Projetos de Ensino ou de Monitoria;
- II – iniciação à Pesquisa;
- III – iniciação à Extensão.

2.2. Serão concedidas bolsas de 12 e 20 horas semanais. O valor mensal da bolsa com carga horária de 12 horas semanais é de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e o valor mensal da bolsa com carga horária de 20 horas semanais é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.3. As bolsas PDA terão vigência de maio a dezembro de 2017.

2.4. O recurso financeiro para as bolsas será distribuído na seguinte proporção: 1/3 (um terço) para projetos de iniciação ao ensino, 1/3 (um terço) para projetos de iniciação à pesquisa e 1/3 (um terço) para projetos de iniciação à extensão.

2.5. De acordo com cada modalidade, o número de bolsas de 12 e 20 horas semanais será de acordo com o quadro a seguir:

Modalidade / Submodalidade		% do recurso para bolsas de 12 horas	% do recurso para bolsas de 20 horas
Iniciação ao Ensino	Projetos de Ensino	0%	40%
	Projetos de Monitoria	60%	0%
Iniciação à Pesquisa		70%	30%
Iniciação à Extensão		40%	60%

2.6. Havendo excedente de recursos em uma modalidade, o recurso será distribuído igualmente entre as demais modalidades.

2.7. O número total de bolsas dependerá da disponibilidade de recursos do orçamento da UNIPAMPA referente ao ano de 2017.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. Dos Proponentes

3.1.1. Pode submeter propostas a este edital, servidor docente ou técnico-administrativo com formação superior completa (em cargo de nível superior ou médio) pertencente ao quadro de servidores permanentes da Instituição com vínculo ativo em todo período de vigência da bolsa.

3.2. Da Inscrição da Proposta

3.2.1. A inscrição das propostas de iniciação ao ensino, à pesquisa e à extensão será feita pelo coordenador do projeto, por meio do Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE), disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/>.

3.2.2. É permitida a inscrição de apenas 01(uma) proposta por modalidade. A inscrição de dois ou mais projetos diferentes na mesma modalidade acarretará a desclassificação do proponente na modalidade.

3.2.3. Cada proposta submetida poderá concorrer no máximo 01 (uma) bolsa.

3.2.4. Os proponentes que possuem pendências relativas à entrega de relatórios de projetos de ensino, pesquisa e extensão registrados no SIPPEE, até a data de 31/01/2017, estarão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

3.2.5. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio que não seja o SIPPEE, e tão pouco após o prazo final.

3.2.6. As propostas submetidas ao Edital PDA 2017 devem ser acompanhadas pelos seguintes documentos, cujos formulários estão disponíveis para *download* no SIPPEE:

Modalidade	Documentos necessários para Inscrição
Iniciação ao Ensino	<ul style="list-style-type: none">– Projeto de Ensino ou Monitoria, conforme Formulário para Registro, disponível no SIPPEE;– Plano de atividades do bolsista (anexo I);– Currículo <i>Lattes</i> do proponente em formato PDF;– Planilha com pontuação do currículo <i>Lattes</i> específica da PROGRAD, em formato <i>Microsoft Office</i>® ou <i>Open Document Format (Libre Office)</i> (anexo VI)

Iniciação à Pesquisa	<ul style="list-style-type: none"> – Projeto de Pesquisa, conforme Formulário para Registro de Projetos de Pesquisa, disponível no SIPPEE; – Plano de atividades do bolsista (anexo I); – Currículo <i>Lattes</i> do proponente em formato PDF; – Planilha com pontuação do currículo <i>Lattes</i> específica da PROPPI preenchida em formato <i>Microsoft Office</i>® ou <i>Open Document Format (Libre Office)</i> (anexo VII).
Iniciação à Extensão	<ul style="list-style-type: none"> – Projeto de Extensão, conforme Formulário para Registro de Projetos de Extensão, disponível no SIPPEE; – Plano de atividades do bolsista (anexo I); – Currículo <i>Lattes</i> do proponente em formato PDF; – Planilha com pontuação do currículo <i>Lattes</i> específica da PROEXT preenchida em formato <i>Microsoft Office</i>® ou <i>Open Document Format (Libre Office)</i> (anexo VIII).

3.3. Da Elegibilidade das Propostas

3.3.1. Os projetos deverão ter vigência mínima correspondente ao período da bolsa.

3.3.2. As propostas da submodalidade Monitoria devem considerar os componentes curriculares, distribuídos nos dois semestres letivos de 2017.

3.3.3. As propostas da submodalidade Monitoria devem atender a um componente curricular específico ou a um conjunto de componentes curriculares afins, com exceção de TCC e estágio curricular supervisionado, vinculados em cada um dos semestres letivos de 2017, onde cada componente curricular deverá ter, no mínimo, 30 horas no semestre.

3.4. Da Avaliação, Classificação e Seleção

3.4.1. Da Avaliação

3.4.1.1. A avaliação das propostas é realizada pelas respectivas Comissões Superiores em interação com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXT) e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC).

3.4.1.2. A avaliação das propostas será feita com base na análise dos seguintes instrumentos:

I – projeto;

II – plano de atividades do bolsista;

III – currículo *Lattes* e respectiva Planilha de Pontuação.

3.4.1.3. Para avaliação serão utilizados instrumentos específicos por modalidade, conforme quadro a seguir:

Modalidade	Formulário de Avaliação do Projeto e Plano de Atividades do Bolsista	Planilha de Pontuação do Currículo Lattes
Iniciação ao Ensino	Anexo III	Anexo VI
Iniciação à Pesquisa	Anexo IV	Anexo VII
Iniciação à Extensão	Anexo V	Anexo VIII

3.4.1.4. Para efeito de análise e julgamento do Currículo *Lattes* dos proponentes, serão consideradas atividades a partir do ano de 2012 até a data limite da submissão.

3.4.1.5. Para fins da avaliação do Currículo *Lattes*, será atribuída nota 10 ao proponente que apresentar a maior pontuação conforme a Planilha de Pontuação do Currículo *Lattes* específica da modalidade. A nota dos demais proponentes da modalidade será proporcional a essa pontuação.

3.4.1.6 A avaliação das propostas de iniciação à pesquisa levará em consideração a grande área do conhecimento do CNPq informada no projeto.

3.4.2. Da Classificação

3.4.2.1. A classificação será feita com base na pontuação obtida por cada proponente na avaliação do Projeto, do Plano de Atividade do Bolsista e do Currículo *Lattes*.

3.4.2.2. A nota final da proposta será definida pela média ponderada das notas atribuídas, por pelo menos dois avaliadores, utilizando os instrumentos de avaliação anexos a este edital. Com base na média das notas atribuídas, será gerada classificação em ordem decrescente de nota para cada modalidade de projetos, considerando ainda a modalidade de bolsa solicitada pelo proponente. No caso de duas avaliações divergentes, será realizada uma terceira avaliação.

3.4.2.2.1. Serão consideradas divergentes as avaliações que apresentarem uma diferença maior ou igual a 03 (três) pontos na nota final. Para fins de determinação da nota final, será utilizada a nota mais próxima a nota do terceiro avaliador.

3.4.2.3. A Nota Final da proposta será composta por 50% (cinquenta por cento) referente a nota do projeto, 30% (trinta por cento) referente a nota do Plano de Atividades do Bolsista e 20% (vinte por cento) referente nota do Currículo *Lattes*.

3.3.2.4. A modalidade de iniciação a pesquisa deverá considerar a grande área do conhecimento do CNPq informada no projeto do proponente, e deverá gerar uma classificação para cada área.

3.4.2.5. Propostas que não atingirem nota final mínima de 6,0 (seis) pontos estarão excluídas do processo de seleção e classificação.

3.4.2.6. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

I – maior pontuação no projeto;

II – maior pontuação no Plano de Atividades do Bolsista;

III – maior pontuação na Planilha de Pontuação do Currículo *Lattes*.

3.4.3. Da Seleção

3.4.3.1. Serão consideradas classificadas todas as propostas que obtiverem nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

3.4.3.2. Serão contempladas com bolsa todas as propostas classificadas e que estejam dentro do limite orçamentário estabelecido no item 2.5 deste edital.

3.4.3.3. A seleção das propostas da modalidade de iniciação à pesquisa será realizada considerando as grandes áreas do conhecimento do CNPq. A distribuição das bolsas entre as áreas do conhecimento será proporcional ao número de propostas submetidas em cada área.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

4.1. Do Requisito do Coordenador do Projeto

Pertencer ao quadro permanente de servidores da instituição, com vínculo ativo e que não esteja em afastamento de nenhuma natureza no período de vigência da bolsa.

4.2. Dos Compromissos do Coordenador do Projeto

I – selecionar para a bolsa estudante de graduação com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

II – planejar, supervisionar e orientar a execução das atividades de seu bolsista;

III – informar, mensalmente, a frequência do bolsista no SIPPEE;

IV – solicitar o desligamento do bolsista, quando necessário;

V – apresentar o relatório e a avaliação das atividades exercidas pelo bolsista ao término da vigência da bolsa ou por motivo de desligamento do bolsista;

VI – incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando houver participação efetiva do mesmo;

VII – garantir a apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista na edição anual do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão;

VIII – participar como membro das Comissões Julgadoras das respectivas Pró-Reitorias e se inscrever como avaliador do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE) sempre que convidado;

IX – prestar informações relativas à execução da ação e ao bolsista sempre que solicitado;

X - no caso de perda de vínculo com a instituição, o proponente deverá informar às respectivas Pró-Reitorias.

4.3. Dos Requisitos do Bolsista

I – estar matriculado em, no mínimo, 20 créditos semanais, em curso de graduação, salvo quando:

a) estiver na condição de formando;

b) no semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para completar a carga horária semanal exigida;

c) aluno ingressante por processo seletivo complementar nas modalidades Reopção ou Transferência Voluntária.

As situações das alíneas a, b e c devem ser atestadas pelo aluno com a apresentação de declaração da Coordenação do Curso.

II – proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;

III – ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;

IV – não possuir outra atividade remunerada, no momento da implementação da bolsa, com exceção dos auxílios do Plano de Permanência;

V – no caso da Modalidade Iniciação ao Ensino, submodalidade Monitoria, o acadêmico selecionado deverá ter cursado o componente curricular e obtido desempenho acadêmico satisfatório.

4.4. Dos Compromissos do Bolsista

I – cumprir as demandas solicitadas pelo orientador, conforme o Plano de Atividades aprovado, observando a carga horária semanal;

II – participar das atividades propostas pela PROGRAD, PROPPI, PROEXT e PRAEC, tal como auxiliar na organização de eventos promovidos pela UNIPAMPA;

III – apresentar os resultados do trabalho desenvolvido em, pelo menos, um evento acadêmico, sob supervisão do orientador;

IV – apresentar relatórios parciais, sempre que solicitado pelo orientador, e o relatório final de atividades, ao término de vigência da bolsa ou por motivo de desligamento;

V – manter *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma *Lattes*;

VI – demonstrar iniciativa, bom desempenho acadêmico, atenção à sua formação e interesse pela atividade de ensino/pesquisa/extensão;

VII – informar e manter regularizado seu CPF, dados de contato e conta corrente bancária, em que seja titular, para fins de pagamento da bolsa pela instituição;

VIII – é vedada a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais alunos.

5. DA OPERACIONALIDADE DO PROGRAMA

5.1. Do Processo de Seleção de Bolsistas

I – os editais dos processos de seleção deverão seguir o modelo conforme anexo IX e divulgados via SIPPEE, com antecedência mínima de 8 (oito) dias de sua realização, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados;

II – a inscrição dos acadêmicos que desejam concorrer às bolsas do Programa de Desenvolvimento Acadêmico será feita no Sistema de Informação de Projetos de

Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE), disponibilizado no endereço: <http://www10.unipampa.edu.br/sippee/>;

III – é de responsabilidade do coordenador do projeto verificar os requisitos dos bolsistas (item 4.3 deste edital), durante o processo de seleção dos bolsistas;

IV – Para fins de seleção do bolsista deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:

- a) certificação e análise dos documentos apresentados pelos candidatos;
- b) entrevista e/ou aplicação de instrumentos de seleção previamente elaborados e divulgados pelo orientador;
- c) verificação da disponibilidade de tempo do estudante;
- d) verificação do atendimento dos critérios constantes em edital e dos critérios fixados pelo orientador.

V – o Resultado Final do processo de seleção poderá indicar uma lista de suplentes para uma eventual necessidade de substituição do bolsista.

5.2. Da Substituição de Bolsistas

5.2.1. As substituições de bolsistas deverão ser feitas no SIPPEE até o dia 10 (dez) de cada mês.

5.2.2. A substituição de bolsistas deve obedecer à ordem de classificação estabelecida pelo orientador, por ocasião da indicação do bolsista.

5.2.3. Em caso de necessidade de substituição de bolsista, e não havendo lista de suplentes, o coordenador do projeto deverá realizar novo processo de seleção.

5.3. Da Substituição de Orientador

5.3.1. Em caso de impedimento eventual do orientador, é vedado repassar diretamente a outro a orientação de seu bolsista, cabendo à PRAEC deliberar sobre essa matéria, salvo se estiver previamente previsto no Projeto registrado um corresponsável.

5.4. Do Cancelamento de Bolsas

5.4.1. Em casos que incorram no cancelamento de bolsa, previstos na Resolução CONSUNI/UNIPAMPA nº 84/2014, artigo 70, o coordenador do projeto deverá realizar o cancelamento no SIPPEE até o dia 10 de cada mês.

5.5. Do Controle de Frequências e Pagamento de Bolsas

5.5.1. O período para cancelamento, substituição e/ou inserção de bolsistas no SIPPEE deverá ocorrer nos 10 (dez) primeiros dias do mês. Não serão realizados pagamentos parciais de bolsas. O início das atividades do bolsista deverá ser no mesmo período.

5.5.2. O controle da frequência do bolsista é de responsabilidade do coordenador do projeto. A frequência deverá ser inserida, exclusivamente nos dias 11 (onze) a 15

(quinze) de cada mês, no SIPPEE. Não serão realizados pagamentos de bolsistas em que a frequência não for informada no período referido anteriormente.

5.5.3. Nos casos em que a frequência não for informada dentro do prazo estipulado no período referido anteriormente, o orientador poderá informar retroativamente no mês seguinte.

5.6. Do Relatório Final de Atividades

5.6.1. O Relatório Final de atividades do bolsista deverá ser apresentado ao término de vigência da bolsa ou quando houver desligamento, acompanhado de parecer do orientador (Anexo II).

5.6.2. A responsabilidade pela apresentação do Relatório Final de atividades do bolsista é do orientador.

5.7. Da Certificação

5.7.1. Cabe a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários-PRAEC a emissão de atestados e certificados a bolsistas e orientadores, mediante solicitação, com vistas à comprovação de vínculo ao PDA.

5.7.2. Os certificados serão disponibilizados por meio eletrônico, no Sistema de Gestão de Certificados Eletrônicos, mediante aprovação do Relatório Final de Atividades do Bolsista.

6. DO CRONOGRAMA

12/12/2016	Lançamento do Edital PDA 2017
31/01/2017	Data limite para inserção de novos projetos no SIPPEE
06/03/2017	Data limite para Comissão Local inserir parecer e autorização do <i>campus</i> no SIPPEE
15/03/2017	Data Limite para registro do projeto no SIPPEE
12/12/2016 a 15/03/2017	Período para submissão de projetos registrados ao Edital PDA 2017 no SIPPEE
16/03/2017 a 11/04/2017	Período para avaliação dos projetos pelas respectivas Comissões Avaliadoras
13/04/2017	Data Limite para Divulgação de Resultados Provisórios
17/04/2017 e 18/04/2017	Período para interposição de recursos referentes ao processo de seleção de projetos
19/04/2017	Divulgação de resultados finais
20/04/2017 a 28/04/2017	Divulgação e Inscrição dos alunos nos editais de seleção
02/05/2017 a 05/05/2017	Período para seleção de bolsistas pelos coordenadores contemplados no Edital.
05/05/2017	Divulgação provisória do resultado
06/05/2017 a 08/05/2017	Interposição de recursos dos alunos via email
10/05/2017	Divulgação do resultado final / Data limite para inserção dos dados do bolsista no SIPPEE

10/05/2017	Início das atividades do bolsista
31/01/2018	Prazo final para coordenadores entregarem relatório do projeto e das atividades do bolsista

*O não cumprimento de qualquer dos prazos acima, incorrerá na desclassificação do projeto.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Recursos dos coordenadores de projetos poderão ser encaminhados pelo Sistema de Informação de Projetos de Pesquisa, Ensino e Extensão (SIPPEE) no período informado no Cronograma (item 6) deste Edital.

Os recursos de acadêmicos serão encaminhados ao email das Pró-Reitorias responsáveis, abaixo relacionados:

Modalidade Iniciação ao Ensino	prograd@unipampa.edu.br
Modalidade Iniciação à Pesquisa	proppi@unipampa.edu.br
Modalidade Iniciação à Extensão	proext@unipampa.edu.br

7.2. Os recursos interpostos pelos orientadores e/ou pelos estudantes são analisados pelas Comissões Superiores, nas modalidades Ensino, Pesquisa e Extensão.

Os casos omissos deverão ser encaminhados para apreciação das Pró-Reitorias específicas.

Bagé, 08 de dezembro de 2016.

Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – FORMULÁRIO PLANO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

ANEXO V – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE AÇÃO DE EXTENSÃO

ANEXO VI – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES* DA MODALIDADE INICIAÇÃO AO ENSINO

ANEXO VII – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES* DA MODALIDADE INICIAÇÃO A PESQUISA

ANEXO VIII – PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES* DA MODALIDADE INICIAÇÃO A EXTENSÃO

ANEXO IX – MODELO DE EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DO BOLSISTA

Modalidade :	() Ensino () Pesquisa () Extensão
Título do Projeto:	
Orientador:	
Campus/Setor da Reitoria	
Nome do Bolsista:	
Curso:	

2. RELATÓRIO DE ATIVIDADES

a) de forma objetiva, o bolsista deve *descrever as atividades exercidas e os resultados* em termos de atendimento ao Plano de Atividades do Bolsista (Anexo I), citando a produção acadêmica, a participação em eventos no período e a contribuição para o setor, conforme a modalidade da bolsa;

b) apresentação quantitativa da produção acadêmica do(s) bolsista(s) no período:

PRODUÇÃO ACADÊMICA NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PDA	
TIPO	Quantidade
1. Manuais didáticos e outros instrumentos didáticos	
2. Participação na elaboração de exercícios e atividades didáticas	
3. Participação em grupos de estudo	
4. Minicursos ou oficinas ministradas	
5. Participação em comissão organizadora	
6. Participação como ouvinte em palestras, mesas redondas, conferências, simpósios, etc.	
7. Prêmios por atividades científicas, artísticas e culturais	
8. Participação em apresentações/intervenções culturais ou comunitárias	
9. Participação em projetos sociais cadastrados em órgãos públicos ou outras agências	
10. Trabalho científico apresentado em congresso	
11. Artigo completo publicado em periódico indexado	
12. Artigos aprovados para futura publicação	
13. Resumos publicados em congressos, salões ou conferências	
14. Apresentação de painéis ou banners em congressos, salões ou conferências	
15. Apresentação oral em congressos, salões ou conferências	

* Anexar a comprovação da produção científica.

c) o Bolsista deverá relatar sucintamente a experiência vivenciada durante o período de vigência de sua bolsa, considerando orientação recebida, dificuldades encontradas, e a contribuição do programa para sua vida acadêmica, expressando sugestões e/ou críticas.

3. PARECER DO ORIENTADOR (Preencher para cada bolsista vinculado)

a) a avaliação do desempenho do bolsista deverá ser de forma objetiva, conforme as *atividades exercidas* e os *resultados* em termos de atendimento ao Plano de Atividades do Bolsista (Anexo I);

b) dê sua sugestão e/ou crítica ao PDA.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

Título do Projeto:		
Proponente:		
Critério de Avaliação do Projeto PDA	Pontuação máxima	Avaliação e respectiva pontuação
Introdução e Justificativa (contextualização e importância do projeto em relação ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação do proponente e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIPAMPA, principalmente em atenção aos contextos sociocultural, educacional, econômico e político da região de inserção da Universidade)	2,0	
Objetivos e Metodologia Contemplando: a) a temática do projeto e o aprofundamento conceitual (conteúdos); b) alternativas à evasão e retenção; c) a interação e integração acadêmica de forma interdisciplinar e contextualizada; d) a articulação ensino, pesquisa e extensão; e) a comunicação e ou socialização dos resultados obtidos.	2,0	
Resultados Esperados na Perspectiva dos Objetivos ou Ações	2,0	
Acompanhamento, Avaliação e Socialização dos Resultados que Contemplam: a) a apropriação e desenvolvimento de saberes conforme projeto proposto; b) a sistematização (previsão do registro das atividades do projeto em portfólios e/ou relatórios); c) a socialização dos resultados (previsão de comunicação em eventos acadêmicos e em atividades junto à comunidade externa).	2,0	
Redação acadêmica e arguição dos elementos constitutivos do projeto de forma clara, concisa e articulada (introdução, justificativa, objetivos, metodologia e estratégias, referencial teórico, resultados esperados, sistematização e avaliação).	2,0	
Total	10	

Critérios de Avaliação do Plano de Atividades do Bolsista	Pontuação máxima	Avaliação e respectiva pontuação
Atividades ou ações previstas contemplando a) a articulação com a metodologia do projeto; b) à formação acadêmica de acordo com a modalidade de projeto de iniciação ao ensino, à pesquisa ou à extensão; c) os aspectos constitutivos do perfil do egresso da UNIPAMPA; d) às práticas acadêmicas vinculadas aos projetos pedagógicos dos cursos de graduação.	2,0	
Relevância, coerência e exequibilidade das atividades de acordo com o cronograma do projeto.	2,0	
Atividades ou ações propostas de forma articulada aos objetivos e resultados esperados.	2,0	
Procedimentos e instrumentos para o acompanhamento e avaliação do trabalho do bolsista considerando: I – os aspectos formativos (assiduidade, pontualidade, responsabilidade e cumprimento das atividades previstas); II - a apropriação e desenvolvimento de saberes conforme projeto proposto; III – a sistematização (produção de relatórios) e socialização de saberes divulgados em eventos acadêmicos e em atividades junto à comunidade externa.	2,0	
Ações previstas de forma condizente com a carga horária indicada no plano de trabalho do bolsista	2,0	
Total	10	

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

Título do Projeto:		
Proponente:		
Critério de Avaliação do Projeto PDA	Pontuação máxima	Avaliação e respectiva pontuação
Os objetivos são pertinentes e bem definidos?	4,0	
Os métodos a serem empregados podem contemplar os objetivos propostos?	4,0	
O projeto apresenta preocupação com: 1) a formação de recursos humanos com qualidade; 2) projeção da UNIPAMPA no cenário científico nacional e internacional; 3) preocupação clara quanto a publicação/divulgação dos resultados obtidos.	2,0	
Total	10	

Crítérios de Avaliação do Plano de Atividades do Bolsista	Pontuação máxima	Avaliação e respectiva pontuação
Atividades ou ações previstas contemplando a) a articulação com a metodologia do projeto; b) à formação acadêmica de acordo com a modalidade de projeto de iniciação ao ensino, à pesquisa ou à extensão; c) os aspectos constitutivos do perfil do egresso da UNIPAMPA; d) às práticas acadêmicas vinculadas aos projetos pedagógicos dos cursos de graduação.	2,0	
Relevância, coerência e exequibilidade das atividades de acordo com o cronograma do projeto.	2,0	
Atividades ou ações propostas de forma articulada aos objetivos e resultados esperados.	2,0	
Procedimentos e instrumentos para o acompanhamento e avaliação do trabalho do bolsista considerando: I – os aspectos formativos (assiduidade, pontualidade, responsabilidade e cumprimento das atividades previstas); II - a apropriação e desenvolvimento de saberes conforme projeto proposto; III – a sistematização (produção de relatórios) e socialização de saberes divulgados em eventos acadêmicos e em atividades junto à comunidade externa.	2,0	
Ações previstas de forma condizente com a carga horária indicada no plano de trabalho do bolsista	2,0	
Total	10	

ANEXO V – FORMULAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE AÇÃO DE EXTENSÃO

Título do Projeto:		
Proponente:		
Critérios de Avaliação da Ação de Extensão	Máximo	Pontuação
A proposta causa impacto social, promove Integração entre Universidade e Sociedade e permite intercâmbio de saberes.	0 – Não contempla 1 – Contempla minimamente 2 – Contempla razoavelmente 3 – Contempla plenamente	
A proposta apresenta objetivos viáveis, considerando seu período de vigência e as condições humanas e físicas disponíveis para sua execução.	0 – Não contempla 1 – Contempla minimamente 2 – Contempla razoavelmente 3 – Contempla plenamente	
A proposta apresenta justificativa consistente, que permite identificar sua relevância para a formação dos acadêmicos da UNIPAMPA e para a sociedade.	0 – Não contempla 1 – Contempla minimamente 2 – Contempla razoavelmente 3 – Contempla plenamente	
A proposta adota metodologia pertinente ao cumprimento dos Objetivos propostos e adequada à promoção de relação dialógica entre Universidade e Sociedade e consequente intercâmbio de saberes.	0 – Não contempla 1 – Contempla minimamente 2 – Contempla razoavelmente 3 – Contempla plenamente	
A proposta define seu público alvo de maneira objetiva e viável, considerando o cronograma previsto para sua execução e seus objetivos.	0 – Não contempla 1 – Contempla minimamente 2 – Contempla razoavelmente 3 – Contempla plenamente	
A proposta promove articulação entre extensão, ensino e pesquisa no âmbito do(s) curso(s) a que se vincula.	0 – Não contempla 1 – Contempla minimamente 2 – Contempla razoavelmente 3 – Contempla plenamente	
A proposta causa impacto na formação técnica, científica, pessoal e social dos discentes integrantes da equipe executora.	0 – Não contempla 1 – Contempla minimamente 2 – Contempla razoavelmente 3 – Contempla plenamente	
A equipe executora é formada pelos diversos segmentos da comunidade acadêmica (docentes, discentes, técnicos-administrativos), os quais têm participação relevante em todas as etapas do projeto.	0 – Não contempla 1 – Contempla minimamente 2 – Contempla razoavelmente 3 – Contempla plenamente	
A proposta prevê geração de produtos (publicações, material audiovisual, produto artístico, inovação tecnológica etc) capazes de promover a circulação dos saberes produzidos.	0 – Não contempla 1 – Contempla minimamente 2 – Contempla razoavelmente 3 – Contempla plenamente	
A proposta apresenta cronograma detalhado o qual demonstra que os objetivos propostos serão alcançados.	0 – Não contempla 1 – Contempla minimamente 2 – Contempla razoavelmente 3 – Contempla plenamente	
A proposta prevê modalidades de avaliação por parte da equipe executora e pelo público alvo.	0 - Não contempla 1 - Contempla minimamente 2 - Contempla razoavelmente 3 - Contempla plenamente	
A proposta apresenta plano de aplicação de recursos articulado a seus objetivos, cronograma, materiais e métodos.	0 - Não contempla 1 - Contempla minimamente 2 - Contempla razoavelmente 3 - Contempla plenamente	
Total	Máxima 36 pontos	

Avaliação do Plano de Atividades do Bolsista	Pontuação máxima	Avaliação e respectiva pontuação
Atividades ou ações previstas contemplando a) a articulação com a metodologia do projeto; b) à formação acadêmica de acordo com a modalidade de projeto de iniciação ao ensino, à pesquisa ou à extensão; c) os aspectos constitutivos do perfil do egresso da UNIPAMPA; d) às práticas acadêmicas vinculadas aos projetos pedagógicos dos cursos de graduação.	2,0	
Relevância, coerência e exequibilidade das atividades de acordo com o cronograma do projeto.	2,0	
Atividades ou ações propostas de forma articulada aos objetivos e resultados esperados.	2,0	
Procedimentos e instrumentos para o acompanhamento e avaliação do trabalho do bolsista considerando: I – os aspectos formativos (assiduidade, pontualidade, responsabilidade e cumprimento das atividades previstas); II - a apropriação e desenvolvimento de saberes conforme projeto proposto; III – a sistematização (produção de relatórios) e socialização de saberes divulgados em eventos acadêmicos e em atividades junto à comunidade externa.	2,0	
Ações previstas de forma condizente com a carga horária indicada no plano de trabalho do bolsista	2,0	
Total	10	

**ANEXO VI – PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE LATTES – MODALIDADE
INICIAÇÃO AO ENSINO**

Item	Discriminação	Critério de pontuação	Quantidade máxima pontuação	Pontuação Total
1	Coordenação Acadêmica, Coordenação Administrativa ou Coordenação de Curso de Graduação ou de Pós-Graduação	0,2 pontos/atividade /ano	1,0	
2	Membro da Comissão Local de Ensino ou de Pesquisa ou de Extensão	0,1 pontos/atividade /ano	0,5	
4	Componente curricular ministrado no Magistério Superior – Graduação	0,1 pontos a cada 30h	6,0	
5	Orientação de Projeto em Pós-Graduação	0,05 pontos por orientação	1,0	
6	Orientação de projeto de iniciação à docência (concluído ou em andamento)	0,05 pontos por orientação	1,0	
7	Orientação de projeto de iniciação científica na Graduação (concluído ou em andamento)	0,05 pontos por orientação	1,0	
8	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC) (concluído ou em andamento)	0,05 pontos por orientação	1,0	
9	Orientação de estágio curricular da graduação (concluído ou em andamento)	0,05 pontos por orientação	1,0	
10	Curso de extensão ministrado	0,1 pontos a cada 30h	2,0	
11	Organização de eventos acadêmicos ou produção artístico-cultural	0,05 pontos por atividade (evento)	0,25	
12	Palestrante, conferencista ou participante em mesa-redonda, em evento científico, cultural ou artístico	0,01 pontos por atividade (evento)	0,25	
13	Autoria de livro cadastrado no ISBN ou similar	1,0 ponto por publicação	2,0	
14	Artigos publicados em periódicos científicos com ISSN (somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I)	0,5 pontos por publicação	2,0	
15	Autoria de capítulo de livro cadastrado no ISBN; ou artigos completos publicados em periódicos não indexados ou Resumos expandidos publicados em periódicos não indexados	0,2 pontos por publicação	1,0	

ANEXO VII – PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE LATTES – MODALIDADE INICIAÇÃO A PESQUISA

NOME PROPONENTE:								
ÁREA DE AVALIAÇÃO:								
PRODUÇÃO	VALOR	2012	2013	2014	2015	2016/2017	Total	Numeração de acordo com o Currículo Lattes
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I). Cada artigo poderá ser classificado de acordo com o Qualis OU pelo Fator de Impacto. O PROPONENTE DEVERÁ ESCOLHER UMA DAS CLASSIFICAÇÕES PARA CADA ARTIGO CONSIDERANDO A MELHOR PONTUAÇÃO ENTRE QUALIS OU FATOR DE IMPACTO PARA CADA ARTIGO								
1.1 CLASSIFICAÇÃO POR QUALIS								
1.1.1. Qualis A1	20						0	
1.1.2. Qualis A2	16						0	
1.1.3. Qualis B1	14						0	
1.1.4. Qualis B2	10						0	
1.1.5. Qualis B3	6						0	
1.1.6. Qualis B4	4						0	
1.1.7. Qualis B5	2						0	
1.1.8. Qualis C (ou Sem Qualis)	1						0	
1.2 CLASSIFICAÇÃO POR FATOR DE IMPACTO (F.I.)								
1.2.1. F.I. > 3,0	20						0	
1.2.2. 2,5 < F.I. ≤ 3,0	16						0	
1.2.3. 2,0 < F.I. ≤ 2,5	14						0	
1.2.4. 1,6 < F.I. ≤ 2,0	10						0	
1.2.5. 1,2 < F.I. ≤ 1,6	6						0	
1.2.6. 0,8 < F.I. ≤ 1,2	4						0	
1.2.7. 0,5 < F.I. ≤ 0,8	2						0	
1.2.8. Fator de Impacto até 0,5	1						0	
2. ARTIGOS COMPLETOS E RESUMOS PUBLICADOS EM ANAIS DE EVENTOS (máximo 5 por ano para cada item)								
2.1. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito Internacional	6						0	
2.2. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	4						0	
2.3. Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito regional	2						0	
2.4. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	1,5						0	
2.5. Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito internacional	2						0	
2.6. Resumo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1						0	
2.7. Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito nacional	1,5						0	
2.8. Resumo ou resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito regional ou Salão de Iniciação Científica (ex.: SIEPE)	0,5						0	
3. INOVAÇÃO								

3.1. Patente concedida	20						0	
3.2. Patente depositada	10						0	
3.3. Registro de Software, cultivar (protegido ou registrado), desenho industrial, marca registrada ou topografia de CI	5						0	
4. LIVROS com ISBN								
4.1. Livro - publicado por editora internacional	20						0	
4.2. Livro - publicado por editora nacional	15						0	
4.3. Livro organizado	5						0	
4.4. Capítulos em livro - publicado por editora internacional	10						0	
4.5. Capítulos em livro - publicado por editora nacional	5						0	
5. TRADUÇÕES								
5.1. Tradução de livro	10						0	
5.2. Tradução de artigo ou capítulo de livro	3						0	
6. PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL								
6.1. PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – filme, composição musical, direção ou produção (com registro e/ou divulgação)	6						0	
6.2. PRODUÇÃO ARTISTICO-CULTURAL – exposição ou recital; gravação musical; atuação musical, teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro e/ou divulgação)	3						0	
7. ORIENTAÇÃO E CO-ORIENTAÇÃO								
7.1. Orientação de doutorado concluído	20						0	
7.2. Orientação de mestrado concluído	10						0	
7.3. Orientação de doutorado em andamento *	8						0	
7.4. Orientação de mestrado em andamento *	4						0	
7.5. Co-orientação de doutorado concluído	10						0	
7.6. Co-orientação de mestrado concluído	5						0	
7.7. Co-orientação de doutorado em andamento *	4						0	
7.8. Co-orientação de mestrado em andamento *	2						0	
7.9. Orientação em especialização concluída	2						0	
7.10. Orientação de TCC concluída	0,5						0	
7.11. Orientação de Iniciação Científica concluída	0,5						0	
8. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES INSTITUCIONAIS								
8.1. Coordenador da Comissão Local de Pesquisa (CLP)	8						0	
8.2. Coordenação de CEP, CEUA, CIBIO	8						0	
8.3. Membro do CEP, CEUA, CIBIO ou CLP	3						0	
8.4. Participação em comitês institucionais	1						0	
8.5. Participação como consultor ad hoc	1						0	
9. PROJETOS FINANCIADOS POR AGÊNCIA DE FOMENTO EXTERNA (COMO COORDENADOR DO PROJETO)								
	20						0	
10. BOLSISTA EM PRODUTIVIDADE DO CNPq	60	Preencher apenas no último ano - se bolsista digite o valor 60						
MÉDIA FINAL:							0	

**ANEXO VIII – PLANILHA DE PONTUAÇÃO DE LATTES –
MODALIDADE INICIAÇÃO A EXTENSÃO**

Nome do solicitante							
ITEM	VALOR	2012	2013	2014	2015	2016	Total
1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS com ISSN (Somente trabalhos publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I) (Pontuação máxima no período= 70)							
1.1 – Qualis A	7						
1.2 – Qualis B	6						
1.3 – Sem Qualis	1						
2. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período= 160)							
2.1 – Qualis A	14						
2.2 – Qualis B	12						
2.3 – Sem Qualis	6						
3. ARTIGOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTOS DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período = 60)							
3.1 – Eventos internacionais	6						
3.2 – Eventos nacionais e/ou locais	4						
4. COMUNICAÇÃO EM EVENTOS DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período= 10)							
4.1 – Resumos	0,5						
5. DESENVOLVIMENTO OU GERAÇÃO DE PRODUTOS: LIVROS ou Ebook com ISBN (Pontuação máxima no período= 120)							
5.1 – Livro - publicado por editora com conselho editorial internacional	20						
5.2 – Livro - editado por editora com conselho editorial nacional	15						
5.3 - Livro publicado sem conselho editorial	10						
5.4 – Livro organizado	10						
5.5 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial internacional	10						
5.6 – Capítulos em livro - editado por editora com corpo editorial nacional	5						
6. TRADUÇÕES (Pontuação máxima no período= 10)							
6.1 – Tradução de livro	5						
6.2 – Tradução de artigo ou capítulo de livro	2						
7. PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL (Pontuação máxima no período=75)							
7.1 - Composição musical; gravação musical; direção ou produção de filme, vídeo ou peça teatral; exposição ou recital; atuação musical, teatral, em filme ou vídeo; projetos arquitetônicos (com registro e/ou divulgação)	15						
8. ORIENTAÇÃO (Pontuação máxima no período= 25)							
8.1 - Orientação em Extensão em andamento (com bolsa) - aluno/ano	1						
8.2 - Orientação em Extensão concluída (com bolsa) - aluno/ano	1,5						
9. PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE EXTENSÃO (Pontuação máxima no período= 190)							
9.1 Coordenação de ação aprovada em Edital externo - ação/ano	10						
9.2 Coordenação de ação aprovada em Edital interno - ação/ano	9						
9.3 Coordenação de ação sem financiamento - ação/ano	7						
9.4 Participação em equipe executora de ação aprovada em Edital externo - ação/ano	5						
9.5 Participação em equipe executora de ação aprovada em Edital interno - ação/ano	4						
9.6 Participação em equipe executora de ação sem financiamento – ação/ano	3						
PONTUAÇÃO FINAL DO CURRÍCULO:							

ANEXO IX - EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO (PDA) 2017

O Programa de Desenvolvimento Acadêmico torna pública a seleção de bolsista para atuar em projeto selecionado pelo Edital PDA 2017.

1. Dados da Bolsa

Orientador:

Título do Projeto:

Carga-horária semanal: 20 ou 40 horas/semanais

Valor: R\$ 240 ou R\$ 400

Vigência: maio a dezembro de 2016

2. Cronograma

19 a 22/04/2017	Período para inscrição
20 a 28/04/2017	Período para seleção de bolsistas pelos coordenadores contemplados no Edital.
05/05/2017	Divulgação do resultado provisório
06 a 08/05/2017	Prazo para interposição de recurso pelo email da Pró-Reitoria
10/05/2017	Divulgação do resultado final
10/05/2017	Início das atividades do bolsista

3. Requisitos para Inscrição dos Estudantes

- estar matriculado em, no mínimo, 20 créditos semanais, em curso de graduação, salvo quando:

a) for formando;

b) no semestre vigente, não forem ofertados créditos suficientes para completar a carga horária semanal exigida;

c) for aluno ingressante por processo seletivo complementar nas modalidades Reopção ou Transferência Voluntária.

Parágrafo único. As situações das alíneas a, b e c devem ser atestadas pelo aluno com a apresentação de declaração da Coordenação do Curso.

- proceder corretamente com a inscrição, apresentando a documentação exigida;
- ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas;
- não possuir outra atividade remunerada, no momento da implementação da bolsa, com exceção dos auxílios do Programa Bolsas de Permanência;
- não ter pendências relativas a outras edições do PBDA no que se refere à entrega do relatório final de atividades.

4. Critérios de Seleção e Cronograma

Os critérios serão informados pelo coordenador no momento da submissão do projeto.